

AS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Daniel Fernandes Saraiva, graduando em Direito.

Marcelo Ribeiro de Araujo Filho, graduando em Direito.

Orientador Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoni.

Grupo de Pesquisa: "A Nova Lei de Licitações (14.133/2021), contratos administrativos".

IV Simposio de Pesquisa Ecossistema Ânima, 2025.

RESUMO

Os contratos administrativos desempenham papel insubstituível na efetivação dos direitos constitucionalmente garantidos e, portanto, dos objetivos da República Federativa do Brasil, como esculpidos na Constituição Federal. Como esses contratos têm como objeto o interesse público, devem possuir cláusulas que assegurem uma posição de supremacia da Administração Pública frente ao outro contratante. Assim, este estudo propõe analisar tais cláusulas, chamadas de exorbitantes, sob seus aspectos legais e doutrinários.

Palavras-chave: Direito Administrativo, Interesse Público, Cláusulas Exorbitantes, Contrato Administrativo

1. INTRODUÇÃO

Os contratos celebrados pela Administração Pública e, em especial, os contratos administrativos têm importância singular no desenvolvimento do país, eis que por meio deles o ente estatal concretiza direitos constitucionalmente garantidos, como o direito ao transporte e à saúde, apenas a título de exemplo.

Como nessa espécie contratual a Administração deve ocupar um lugar privilegiado, eis que é responsável por proteger e administrar o bem público, as cláusulas contratuais devem garantir essa posição de superioridade, sob pena de o interesse coletivo ficar a mercê da vontade do particular, normalmente sociedades empresárias, que, com o Estado, firmam o contrato.

É nessa perspectiva que as cláusulas exorbitantes garantem ao Poder Público

uma posição privilegiada, sem deixar o particular, entretanto, submisso a um poder irrestrito e arbitrário.

Nesse aspecto, cumpre expor os fundamentos doutrinários e legais que sustentam a possibilidade da existência dessas cláusulas, bem como examiná-las particularmente.

2. MÉTODO

Para o estudo do objeto desta pesquisa, serão analisados os textos legais, sobretudo a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como o entendimento dos doutrinadores brasileiros, em especial de Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os contratos administrativos possuem cláusulas exorbitantes para melhor atender o interesse público, podendo ser em caráter facultativo (exigência de garantia) como também obrigatório (garantia de direitos trabalhistas).

Segundo o artigo 58 da Lei nº 14.133/21, a autoridade competente pela licitação, poderá exigir uma garantia de proposta como requisito da pré-habilitação, tal como caução em dinheiro, seguro-garantia e entre outros previstos nos incisos do §1º do artigo 96 da mesma lei.

Nesse sentido, agora passamos para as cláusulas obrigatórias vinculadas aos contratos administrativos, como por exemplo os termos que garantem os direitos trabalhistas e a dignidade da pessoa humana.

Sob a luz da Constituição Federal de 1988, estão presentes os aspectos que vedam atividades análogas à escravidão e a exploração do trabalho infantil, ficando explícito no artigo 2º da Lei 12.174/24, que a administração pública tem o dever de especificar em seus contratos tal entendimento e possibilitar setores para supervisão desta atividade, ao qual tem a responsabilidade de apurar as denúncias de discriminação, assédio e violência no ambiente de trabalho.

Sob essa perspectiva, é evidente que para garantir a supremacia do interesse coletivo nos atos administrativos e o equilíbrio econômico-financeiro, o contrato está sujeito a cláusulas para anular, alterar unilateralmente, extinguir, retomar o objeto do edital em face a essencialidade e continuidade do serviço; com o intuito de atender

as necessidades públicas e obstar prejuízo tanto para o contratante como para o contratado.

Desta maneira, a fiscalização do cumprimento do contrato administrativo se torna imperiosa, para fim de registrar as ocorrências a respeito da execução do contrato, como também instaurar processo de responsabilização, em caso de comprovação do ato ilícito, poderá ocasionar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, bem como para os casos de maior gravidade, configurar na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (poderá passar por processo de reabilitação no momento oportuno), fulcro no artigo 156 da Lei de Licitações.

Por fim, tal condicionamento de penalidades onerosas acabam por punir àqueles que cometem os atos de ilegalidade, acarretando em dano erário administração pública, assim, acaba por desestimular tais desvios de finalidade e direcionar o cumprimento do contrato administrativo em sua íntegra.

4. CONCLUSÕES

Conclui-se, sob a perspectiva objetiva de que os contratos administrativos colocam a administração pública em uma posição de superioridade em relação ao particular, para fim de assegurar o interesse público.

Em corroboração, as cláusulas exorbitantes que regem o contrato, permitem maior flexibilidade do ente público para solucionar conflitos e proteger os direitos estabelecidos em nossa Constituição Federal de 1988, por meio de meios facultativos e, principalmente quando são obrigatoriamente vinculados, em respeito ao princípio da inafastabilidade do dever público.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14/11/2025.

BRASIL. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>. Acesso em 14/11/2025.

BRASIL. Lei das Garantias Trabalhistas em Contratos Administrativos (Lei nº 12.174). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12174.htm

PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. **Direito Administrativo** - 38ª Edição 2025 . 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. Livro eletrônico. Disponível em: <[https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995935/epubcfi/6/2\[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml01\]!/4/2/2%4051:2](https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995935/epubcfi/6/2[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml01]!/4/2/2%4051:2)>. Acesso em 14/11/2025.